

SECÇÃO 1. Identificação da substância ou da mistura e da sociedade/empresa

1.1. Identificador do produto

Nome comercial: **FIBROXCEL 30**

1.2. Usos relevantes identificados da substância ou mistura e utilizações não recomendadas

Usos pertinentes:

Uso profissional: Coadjuvante de filtração.

Setores de uso:

Indústria Alimentar [SU4].

Categoria do produto:

Coadjuvante tecnológico para limitado uso alimentar.

Utilização não recomendada:

Não utilizar para usos ou aplicações diferentes das recomendadas

1.3 Informações do fornecedor da ficha de dados de segurança

AEB SpA

Via Vittorio Arici 104 S. Polo

25134 Bréscia (BS) Italy

Tel.: 0039 030 230 7100

Fax: 0039 030 230 7281

E-mail: sds@aeb-group.com

info@aeb-group.com

Site: www.aeb-group.com

Produzido por:

AEB Ibérica, SAL

Av. Can Campanyà, 13

08755 Castellbisbal – Barcelona

Tel.: 0034 937 720 251

Distribuído em Portugal por:

AEB BIOQUÍMICA PORTUGUESA, S.A

Pq. Indl. De Coimbrões, Lt. 123/124 –Fragosela

3500-618 VISEU

Tel.: 232 470 350 (Chamada para a rede fixa nacional)

E-mail: aeb.bioquimica@mail.telepac.pt

Site: www.aeb-group.com

E-mail do técnico responsável pela Ficha de dados de Segurança: sds@aeb-group.com

1.4 Número de telefone de emergência

Tel.: 232.470350 (Chamada para a rede fixa nacional). Horário de segunda à sexta-feira, 09:00-13:00 e 14:00-18:00h.

SECÇÃO 2. Identificação dos perigos

2.1. Classificação da substância ou da mistura

2.1.1 Classificação de acordo com o Regulamento (CE) N. 1272/2008:

A perlita contida no produto não é classificada como perigosa de acordo com o Regulamento (CE) nº 1272/2008, nem é classificada separadamente pela Administração de Segurança e Saúde Ocupacional (OSHA).

2.2. Elementos do rótulo

Regulamento (CE) N. 1272/2008:

Palavra sinal: nenhuma

Pictogramas: nenhum

Advertências de perigo: não perigoso.

Recomendações de prudência: nenhuma.

Código de indicação de perigos suplementares:

EUH210 – Ficha de dados de segurança fornecida a pedido

Informação suplementar:

Contém:

Perlita e celulose.

Para Uso alimentar. Não destinado ao consumidor final.
Em conformidade com as normas vigentes na matéria específica.

2.3. Outros perigos

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias PBT ou mPmB de acordo com o Regulamento CE 1907/2006, anexo XIII.

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias que interferem com o Sistema Endócrino de acordo com o Reg. (UE) 2017/2100-

Dependendo do uso e manuseio (moagem, secagem, embalagem), pode ser gerado pó no ambiente. O pó contém sílica cristalina respirável. A inalação de poeira contendo sílica cristalina por um período prolongado pode causar efeitos negativos nos pulmões. A sílica cristalina (cristobalita) é uma causa conhecida da silicose, uma doença pulmonar progressiva e, em alguns casos, muito grave. A perlita contém menos de 0,1% de sílica cristalina.

O uso do produto conforme indicado pelo fornecedor minimiza o risco de exposição à sílica cristalina respirável.

Não ingerir – Manter fora do alcance das crianças.

SECÇÃO 3. Composição/informações sobre os componentes

3.1 Substância

Não pertinente

3.2 Mistura

Nenhuma substância perigosa a assinalar.

Substância	Concentração [w/w]	Classificação Regulamento 1272/2008
PERLITA* CAS: 93763-70-3	>= 50 < 100%	Não classificada
*Substância para a qual a legislação comunitária estabelece limites de exposição no local de trabalho		
CELULOSE* CAS: 9004-34-6 EC: 232-674-9 Reach: Isento, Anexo IV REACH	>= 25 < 50%	Não Classificada
*Substância para a qual a legislação comunitária estabelece limites de exposição no local de trabalho		

SECÇÃO 4. Medidas de primeiros socorros

4.1 Descrição das medidas de primeiros socorros

Inalação:

Ventilar o local. Remover rapidamente o sinistrado do ambiente contaminado e mantê-lo em repouso em ambiente bem ventilado.
Em caso de indisposição consultar um médico.

Contacto direto com a pele (do produto puro):

Lavar abundantemente com água e sabão.

Contacto direto com os olhos (do produto puro):

Lavar imediatamente e abundantemente com água por pelo menos 10 minutos.

Ingestão:

Enxaguar a boca e beber água em abundância.
Em caso de indisposição consultar um médico.

4.2. Principais sintomas e efeitos, agudos ou retardados

Nenhum dado disponível.

4.3. Indicação de eventual necessidade de consultar imediatamente um médico e de tratamentos especiais.

Nenhum dado disponível.

SECÇÃO 5. Medidas de combate a incêndios

5.1. Meios de extinção

Meios de extinção recomendados:

Água nebulizada, CO₂, espuma, pó químico segundo os materiais envolvidos no incêndio.

Meios de extinção a evitar:

Jatos de água. Usar jatos de água unicamente para arrefecer a superfície das embalagens expostas ao fogo.

5.2 Perigos especiais derivantes da substância ou da mistura

Em contacto com os olhos pode provocar vermelhidão e irritação devido ao efeito mecânico do pó.

5.3 Recomendações para o pessoal de combate a incêndios

Usar proteção para as vias respiratórias.

Capacete de segurança e vestuário de proteção completo.

Água nebulizada pode ser usada para proteger as pessoas envolvidas na extinção.

Recomenda-se também utilizar equipamento de respiração autónoma principalmente quando se trabalha em locais fechados e pouco ventilados.

Arrefecer as embalagens com jatos de água.

SECÇÃO 6. Medidas a tomar em caso de fugas acidentais

6.1 Precauções pessoais, equipamentos de proteção e procedimentos em caso de emergência.

6.1.1 Para quem não intervém diretamente:

Afastar-se da zona circundante à fuga ou libertação do produto. Não fumar.

Utilizar luvas e vestuário de proteção.

6.1.2. Para quem intervém diretamente:

Evitar a formação de pó.

Assegurar uma ventilação apropriada.

Evitar a inalação do pó.

Eliminar todas as chamas livres e as possíveis fontes de ignição. Não fumar.

Providenciar uma ventilação adequada.

Evacuar a área de perigo e, eventualmente, consultar um perito.

6.2. Precauções ambientais

Conter as perdas.

Avisar as autoridades competentes.

Eliminar os resíduos em conformidade com as normas em vigor.

6.3. Métodos e material para a contenção e para a limpeza.

6.3.1. Para o confinamento

Recolher o produto para reutilizar, se possível, ou para eliminar.

6.3.2. Para a limpeza

Após a recolha, lavar com água a zona e os materiais envolvidos.

6.3.3. Outras informações:

Nenhuma em particular.

6.4. Referência para as outras secções

Consultar as secções 8 e 13 para obter informações adicionais.

SECÇÃO 7. Manuseamento e armazenagem

7.1. Precaução para a manipulação segura

Evitar o contacto, a formação e a inalação do pó.

Durante o trabalho não comer, não beber e não fumar.

Lavar as mãos depois de cada utilização.

Retirar a roupa e os equipamentos de proteção contaminados antes de entrar nas zonas de alimentação.

Consultar também a secção 8.

7.2. Condições para o armazenamento seguro, incluindo eventuais incompatibilidades

Manter o produto na embalagem original, bem fechada. Não armazenar em embalagens abertas ou sem rótulo.

Manter as embalagens em posição vertical e segura evitando a possibilidade de derramamento ou embates.

Conservar num local fresco e seco, afastado de qualquer fonte de calor e da exposição direta aos raios solares.

7.3. Utilizações finais específicas

Indústria alimentar:

Manipular com precaução.

Conservar num ambiente limpo, seco e ventilado, afastados de qualquer fonte de calor ou da luz solar direta.

Conservar a embalagem bem fechada, protegida da humidade e de odores fortes.

SECÇÃO 8. Controlo da exposição/proteção individual

8.1. Parâmetros de controlo

Relativos às substâncias contidas:

PERLITA (pó)	Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m3)	Limit Value – Short term (ppm)/(mg/m3)
Australia	x/10 (1)	x/x
Austria	x/5 (14)	x/10 (1)
Belgium	x/10	x/x
Canada - Ontario	x/10 (1)	x/x
Canada – Quebec	x/10 (1) – x/5 (1)(2)	x/x
Latvia	x/4 (1)	x/x
Netherlands	x/10 (1) – x/4 (1) – x/2 (1)	x/x
People Republic of China	x/8 (1) – x/4 (1)	x/x
Singapore	x/10	x/x
South Korea	x/10	x/x
USA - NIOSH	x/10 (1) – x/5 (1)	x/x
USA-OSHA	x/15 (1) – x/5 (1)	x/x

Observações:

Austrália: (1) Este valor é para pó inalável que não contém amianto e < 1 % de sílica cristalina.

Áustria: (1) aerossol inalável.

Canadá - Ontário: (1) Este valor é para pó inalável que não contém amianto e < 1 % de sílica cristalina.

Canadá - Quebec: (1) Poeira total / (1) Fração respirável. (2) A norma corresponde a poeiras que não contém amianto e a percentagem de sílica cristalina é inferior a 1%.

Noruega: (1) Poeira total / (1) Fração respirável / (1) Persulfatos.

República Popular da China: (1) Fração inalável / (1) Fração respirável.

EUA - NIOSH: (1) Poeira total / (1) Fração respirável.

EUA - OSHA: (1) Fração inalável / (1) Fração respirável.

Sílica cristalina respirável	Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m3)	Limit Value – Short term (ppm)/(mg/m3)
Australia	x/0,05	x/x
Austria	x/0,15	x/x
Belgium	x/0,1	x/0,1
Canada - Ontario	x/x	x/x
Canada - Quebec	x/0,05	x/x
Denmark	x/0,05	x/x
Spain	x/0,05	x/x
Finland	x/0,05	x/x
Ireland	x/0,1 (1)	x/x
Israel	X/0,1	x/x
Italia	x/0,1	x/x
Japon (JSOH)	x/0,03 (1)	x/x
Latvia	x/0,1	x/x
New Zealand	x/0,1 (1)	x/x
Netherlands	x/0,0758	x/x
Poland	x/0,1 (1)	x/x
United Kingdom	x/0,1 (1)	x/x
Switzerland	x/0,15 (1)	x/x
European Union	x/0,1	x/x
USA - NIOSH	x/0,05	x/x

Observações:

União Europeia: Negrito: Limite de exposição profissional vinculativo (BOELV).

Japão (JSOH): (1) Limite máximo de exposição ocupacional: Valor de referência da concentração máxima da substância durante um dia de trabalho.

Suíça: (1) aerossol respirável.
Países Baixos: (1) Fração respirável.
Reino Unido: (1) Fração respirável.

CELULOSE	Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m3)	Limit Value – Short term (ppm)/(mg/m3)
Australia	x/10 (1)	-
Belgium	x/10	-
Canada - Ontario	x/10	-
Canada – Quebec	x/10 (1)(2)	-
France	x/10 (1)	-
Ireland	x/10	-
Latvia	x/2	-
New Zealand	x/10(1)	-
People Republic of China	x/10	-
Singapore	x/10	-
Sudáfrica	x/10	-
Sudáfrica Mineração	x/10 (1) – x/5 (1)	x/20 (1)(2)
South Korea	x/10	-
Spain	x/10 (1)	-
Switzerland	x/3 (1)	-
USA - NIOSH	x/10(1) - x/5 (1)	-
USA - OSHA	x/15 (1) – x/5 (1)	-
United Kingdom	x/10 (1), x/4 (1)	x/20 (1)(2)

Observações

Austrália: (1) Este valor é para pó inalável que não contém amianto e <1 % de sílica cristalina.
Canadá - Quebec: (1) Pó total (2) A norma corresponde a pó que não contém amianto e a percentagem de sílica cristalina é inferior a 1%.
França: (1) aerossol inalável.
Nova Zelândia: (1) O valor para pó inalável que não contém amianto e menos de 1% de sílica livre.
África do Sul Mineração: (1) Fração inalável (2) Valor médio de 15 minutos. (1) Fração respirável.
Espanha: (1) Aerossol inalável.
Suíça: (1) Aerossol respirável.
EUA - NIOSH: (1) Fração inalável (1) Fração respirável.
EUA - OSHA: (1) Fração inalável (1) Fração respirável.
Reino Unido: (1) Fração inalável (2) Valor médio de 15 minutos (1) Fração respirável

8.2. Controlos da exposição

Controlos técnicos indicados:

Indústrias alimentares:

Minimizar a geração de pó. Utilizar equipamentos de ventilação e extração adequados para manter os níveis no ar abaixo dos limites de exposição específicos (operar de acordo com as boas práticas e normas específicas para o tipo de risco associado).

Medidas de proteção individual:

a) Proteção ocular/facial

Durante a manipulação do produto puro, utilizar óculos de segurança (EN 166).

b) Proteção da pele

i) Proteção das mãos

Durante a manipulação do produto puro, usar luvas de proteção em borracha ou latex ou outros dispositivos de proteção, como indicado pelos responsáveis SHST.

ii) Outras

Durante a manipulação do produto puro, utilizar vestuário para proteção completa da pele (vestuário de trabalho genérico) ou outros dispositivos de proteção, segundo as indicações dos responsáveis SHST.

c) Proteção respiratória:

Não necessária para a normal utilização.

Durante as operações manuais, em caso de ventilação insuficiente, utilizar máscara com filtro de pó – tipo P3 (EN 143) salvo indicações em contrário por parte do responsável SHST ou de avaliações de investigações de higiene ambiental.

d) Perigos térmicos

Nenhum perigo a assinalar.

Controlos da exposição ambiental:

Utilizar segundo as boas práticas laborais, evitando dispersar o produto no ambiente.

SECÇÃO 9. Propriedades físicas e químicas

9.1. Informação sobre as propriedades físicas e químicas fundamentais

Propriedades físicas e químicas	Valor	Método de determinação
Estado Físico	Sólido	
Aspeto	Pó homogéneo	
Cor	Branco	
Odor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Limiar olfativo	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de fusão/ponto de congelação	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de ebulição ou ponto inicial de ebulição e intervalo de ebulição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Inflamabilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Limites inferior e superior de explosividade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de inflamabilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Temperatura de autoignição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Temperatura de decomposição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
pH	5,5 – 6,5 (20°C; Sol. 10%)	
Viscosidade cinemática	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Solubilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Hidrossolubilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Coeficiente de repartição n-octanol/água (valor logarítmico)	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Pressão de vapor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Densidade e/ou densidade relativa	0,12 - 0,14 g/mL (20°C)	
Densidade de vapor relativa	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Características das partículas	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	

9.2 Outras informações

9.2.1 Informações relativas às classes de perigo físicas

Não pertinente

9.2.2 Outras características de segurança

Não pertinente

SECÇÃO 10. Estabilidade e reatividade

10.1. Reatividade

Nenhum risco de reatividade

10.2. Estabilidade química

Nenhuma reação perigosa se manipulado e armazenado segundo as disposições.

10.3. Possibilidade de reações perigosas

Não estão previstas reações perigosas.

10.4. Condição a evitar

Nenhuma a assinalar.

10.5 Materiais incompatíveis

Nenhuma em particular.

10.6. Produtos perigosos resultantes da decomposição

Gases de combustão: monóxido de carbono e dióxido de carbono.

SECÇÃO 11. Informação toxicológica

11.1. Informações sobre as classes de perigo definidas no Regulamento (CE) n. 1272/2008

(a) toxicidade aguda:

Perlita: não tóxico.

Celulose: Ingestão – LD50 rato (mg/kg/24h pc): > 5.000

Contato com a pele – LC50 rato/coelho (mg/kg/24h pc): > 2.000

Inalação – LD50 rato (mg/l/4h): > 5.800

(b) corrosivo cutânea / irritação cutânea:

Perlita: não corrosivo

Celulose: não corrosivo

Perlita: não irritante

Celulose: não irritante

(c) graves lesões oculares / irritação ocular:

Perlita: não corrosivo

Celulose: não corrosivo

Perlita: não irritante

Celulose: não irritante

(d) sensibilização respiratória ou cutânea:

Perlita: não estão previstas reações perigosas. Não existe classificação de sensibilização respiratória ou cutânea.

Celulose: não sensibilizante

(e) mutagenicidade em células germinativas:

Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.

Celulose: não disponível

(f) cancerogenicidade:

Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.

Celulose: não disponível

g) Toxicidade reprodutiva:

Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.

Celulose: Não disponível

h) Toxicidade específica para órgãos-alvo (STOT): exposição única:

Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.

Celulose: Não disponível

i) Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT): exposição repetida:

Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.

Celulose: Não disponível.

j) Perigo de aspiração:

Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.

Celulose: Não disponível

Perigos para a saúde:

Contato com os olhos: o contato acidental do produto com os olhos pode provocar irritações.

Contato com a pele: o produto não é um irritante. Contatos diretos, repetidos e prolongados, podem ressecar e irritar a pele causando, nalguns casos, dermatites.

Ingestão: o produto, se ingerido, pode provocar irritação das mucosas da garganta e do aparelho digestivo com consequentes sintomas anômalos e distúrbios intestinais.

Inalação: exposições prolongadas a vapores ou névoas do produto podem provocar irritações às vias respiratórias.

11.2 Informações sobre outros perigos

Nenhum dado disponível.

11.2.1. Propriedades de interferência com o sistema endócrino.

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias que interferem com o Sistema Endócrino conforme Regulamento (UE) 2017/2100.

SECÇÃO 12. Informação ecológica

12.1 Toxicidade

Relativas às substâncias contidas

Perlita: Não ecotóxico.

Utilizar segundo as boas práticas laborais, evitando libertar o produto no ambiente.

12.2 Persistência e degradabilidade

Relativas às substâncias contidas

Perlita: não relevante para substância inorgânica.

Celulose: não persistente.

12.3 Potencial de bioacumulação

Relativos às substâncias contidas:

Perlita: não relevante para substância inorgânica.

Celulose: não há indícios de potencial de acumulação biológica.

12.4 Mobilidade no solo

Relativos às substâncias contidas:

Perlita: não significativo.

Celulose: não disponível.

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias PBT ou mPmB de acordo com o Regulamento CE 1907/2006, anexo XIII.

12.6 Propriedade de interferência com o sistema endócrino

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias que interferem com o Sistema Endócrino de acordo com o Reg. (UE) 2017/2100.

12.7 Outros efeitos adversos

Nenhum efeito adverso encontrado.

SECÇÃO 13. Considerações relativas à eliminação

13.1 Métodos de tratamento dos resíduos

Tipo de resíduo (Regulamento (UE) n.º 1357/2014):

Esta matéria não conduz a um resíduo perigoso. Contudo a gestão deste resíduo será sempre da responsabilidade do utilizador.

Gestão do resíduo (eliminação e valorização):

Consultar o operador de resíduos autorizado para as operações de valorização e eliminação, conforme o Anexo 1 e Anexo 2 (Diretiva 2008/98/CE, Decreto-Lei n.º 102-D/2020). De acordo com os códigos 15 01 (Decisão da Comissão 2014/955/UE), no caso de a embalagem ter estado em contacto direto com o produto, esta será tratada do mesmo modo como o próprio produto caso contrário será tratada com resíduo não perigoso. Não se aconselha a descarga através das águas residuais. Ver epígrafe 6.2.

Disposições relacionadas com a gestão de resíduos:

De acordo com o Anexo II do Regulamento (EC) nº1907/2006 (REACH) são apresentadas as disposições comunitárias ou nacionais relacionadas com a gestão de resíduos.

Legislação comunitária: Diretiva 2008/98/EC, Decisão da Comissão 2014/955/UE, Regulamento (UE) n.º 1357/2014
Legislação nacional: Decreto-Lei n.º 102-D/2020

Não reutilizar as embalagens vazias. Eliminá-las conforme normativas vigentes. Eventuais resíduos de produto devem ser eliminados conforme as normas vigentes encaminhando-os para empresas autorizadas.

Recuperar se possível. Proceder segundo as disposições locais ou nacionais vigentes.

SECÇÃO 14. Informações relativas ao transporte

14.1 Número ONU ou número ID

Não incluído no âmbito dos regulamentos que regem o transporte de mercadorias perigosas: Estrada (ADR), ferroviário (RID), por via aérea (ICAO / IATA), mar (IMDG).

14.2 Designação oficial de transporte da ONU

Nenhum.

14.3 Classes de risco de transporte

Nenhum.

14.4 Grupo de embalagem

Nenhum.

14.5 Perigos para o ambiente

Nenhum.

14.6 Precauções especiais para os utilizadores

Nenhum dado disponível.

14.7 Transporte marítimo a granel de acordo com os atos da IMO

Não está previsto o transporte a granel.

SECÇÃO 15. Informações sobre regulamentação

15.1 Disposições legislativas e regulamentares sobre saúde, segurança e ambiente específicas para a substância ou mistura

Regulamento (CE) nº 528/2012: Não relevante

Artigo 95º, Regulamento (UE) Nº 528/2012: Não relevante

Substâncias candidatas a autorização no **Regulamento (CE) 1907/2006 (REACH):** Não relevante

Substâncias incluídas no **Anexo XIV do REACH** (lista de autorização) e data de validade: Não relevante

Regulamento (UE) 2024/590 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de fevereiro de 2024 relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1005/2009: Não relevante

Regulamento (UE) Nº 649/2012, relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos: Não relevante

Regulamento nº 1272/2008 (CLP) (Classification Labelling and Packaging) e sucessivas modificações.

Limitações à comercialização e ao uso de determinadas substâncias e misturas perigosas (Anexo XVII REACH, etc.): Não relevante.

DL 150/2015 (SEVESO III):

Não relevante

Disposições particulares em matéria de proteção das pessoas ou do meio ambiente:

É recomendado utilizar a informação recompilada nesta ficha de dados de segurança como dados de entrada numa avaliação de riscos das circunstâncias locais com o objetivo de estabelecer as medidas necessárias de prevenção de riscos para o manuseamento, utilização, armazenamento e eliminação deste produto.

Outras Legislações:

Decreto-Lei nº 220/2012, de 10 de outubro, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas n.os 67/548/CEE e 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006; e respetivas alterações.

Decreto-Lei nº 293/2009, de 13 de outubro, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que procede à criação da Agência Europeia dos Produtos Químicos.

Decreto-Lei nº 33/2015, de 4 de março - Estabelece obrigações relativas à exportação e importação de produtos químicos perigosos, assegurando a execução, na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) n.º 649/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei 41-A/2010 de 29 de abril que regulamenta o transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas e respetivas alterações.

Código Marítimo Internacional para o Transporte de Mercadorias (IMDG) código obrigatório para o transporte marítimo de perigosas embaladas, tal como previsto no capítulo VII/Reg. 3 da Convenção SOLAS e no anexo III da MARPOL, relativo à prevenção da poluição por substâncias prejudiciais transportadas por via marítima em embalagens.

Decreto-Lei nº 147/2008 de 29 de julho, estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei nº 24/2012 de 6 de fevereiro, alterado pelo D.L. n.º 88/2015 de 28 de maio, pelo D.L. n.º 41/2018 de 11 de junho e pelo D.L. n.º 1/2021 de 6 de janeiro. Consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho e transpõe a Diretiva n.º 2009/161/UE, da Comissão, de 17 de dezembro de 2009.

Decreto-Lei nº 1/2021 de 6 de janeiro procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro, alterado pelos **Decretos-Leis nº 88/2015**, de 28 de maio, e 41/2018, de 11 de junho, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1831, da Comissão, de 24 de outubro de 2019, que estabelece uma quinta lista de valores-limite de exposição profissional indicativos para os agentes químicos, nos termos da Diretiva 98/24/CE do Conselho e que altera a Diretiva 2000/39/CE da Comissão.

NP 1796:2014 - Segurança e saúde do trabalho. Valores-limite e índices biológicos de exposição profissional a agentes químicos.

Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

Decisão da Comissão 2014/955/EU - Lista Europeia de Resíduos.

Regulamento (UE) Nº 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2011 relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, que altera os Regulamentos (CE) nº 1924/2006 e (CE) nº 1925/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho revoga as Diretivas 87/250/CEE da Comissão, 90/496/CEE do Conselho, 1999/10/CE da Comissão, 2000/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, 2002/67/CE e 2008/5/CE da Comissão e o Regulamento (CE) nº 608/2004 da Comissão.

15.2 Avaliação da segurança química

O fornecedor não realizou uma avaliação da segurança química.

SECÇÃO 16. Outras informações

16.1 Outras informações

Legislação aplicável a ficha de dados de segurança:

Esta ficha de dados de segurança foi desenvolvida em conformidade com o ANEXO II - Guia para a elaboração de Fichas de Dados de Segurança do Regulamento (EC) Nº 1907/2006 (REGULAMENTO (UE) 2020/878 DA COMISSÃO).

Modificações relativas à ficha de dados de segurança anterior:

Secção 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 2.3, 4.1, 4.2, 4.3, 5.1, 5.2, 5.3, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 7.2, 8.1, 8.2, 9.2, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 11.1, 11.2, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 13.1, 14.1, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 15.1, 15.2.

Classificação e procedimento utilizado para classificar a mistura de acordo com CLP (Reg. CE 1272/2008):

Nenhum perigo a assinalar. Procedimentos de classificação: Método de calculo.

Formação necessária:

O presente documento deve ser objeto de análise por parte do responsável de SHST/Responsável de produção para determinar a eventual necessidade de cursos de formação adequados para os trabalhadores a fim de assegurar a proteção da saúde humana e do ambiente.

Bibliografia, Referências e Fontes:

ECHA Registered Substances: <https://echa.europa.eu/web/guest/information-on-chemicals/registered-substances>

SDS Ficha de Dados de Segurança de Fornecedor

GESTIS DNEL Database: <http://www.dguv.de/ifa/gestis/gestis-dnel-datenbank/index-2.jsp>

GesTIS International Limit Value: <http://limitvalue.ifa.dguv.de>

Acrónimos (Siglas):

n.a.	Não aplicável
n.d.	Não disponível
ADR	Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada
ATE	Acute Toxicity Estimate
BCF	Bioconcentration Factor
BOD	Biochemical oxygen Demand
CAS	Chemical Abstracts Service number
CIIV	Centro Informação Antivenenos
CE/EC/EINECS	European Inventory of existing Commercial Substances) e ELINCS (European List of Notified Chemical Substances)
CL50/LC50	Lethal Concentration 50 (concentração letal para 50% dos indivíduos)
DL50/LD50	Lethal dose 50 (Dose letal para 50% dos indivíduos)
COD	Chemical Oxygen Demand
DNEL	Derived No Effect Level (Nível derivado sem efeito)
EC50	Concentração de um determinado componente para produzir 50% do efeito máximo
ERC	Environmental Release Classes (Classes de libertação ambiental)
UE	União Europeia
IATA	Associação Internacional do Transporte Aéreo
ICAO	Organização Internacional de Aviação Civil
IMDG	Código do Transporte de mercadorias perigosas por via marítima
Kow	Octanol-water partition Coefficient (logaritmo coeficiente partição octanolágua)
NOEC	No observed effect concentration
OEL	Occupational Exposure Limit
PBT	Persistent, bioaccumulative and toxic (substâncias persistentes, bioacumuláveis e tóxicas)
PC	Product Categories
PNEC	Predicted No Effect Concentration (Concentração previsível sem efeito)
PROC	Process Categories
RID	Règlement concernant le transport International Ferroviaire des marchandises Dangereuses (Regulamento relativo ao transporte internacional ferroviário de mercadorias perigosas)
STOT	Target organ systemic toxicity (Toxicidade sistémica em órgãos-alvo específicos)
STOT (RE)	Repeated Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição repetida)
STOT (SE)	Single Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição única)
STP	Sewage Treatment Plants (Estações de Tratamento de Águas residuais)
SU	Sector of Use
SVHC	Substances of Very High Concern (substâncias de elevada preocupação)
TLV	Threshold limit value (limiar do valor limite)
vPvB	Very Persistent Very Bioaccumulative (substâncias muito persistentes e muito bioacumuláveis - mPmB)
VLE	Valor limite de Exposição

A presente ficha foi redigida, com boa-fé, pelo Departamento Técnico da AEB com base nas informações disponíveis até à data da última revisão. O responsável deve periodicamente informar os trabalhadores sobre os riscos específicos que derivam da utilização desta substância/produto. As informações aqui contidas referem-se unicamente à substância/preparação indicada e podem não ser válidas se o produto for utilizado de modo impróprio ou em combinação com outros. O conteúdo desta ficha não deve ser interpretado como uma garantia implícita ou explícita. É do utilizador a responsabilidade de assegurar-se da adequação e abrangência, para o próprio uso particular, das informações aqui contidas.

*** Esta ficha anula e substitui todas as edições anteriores.